



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sociedade Civil Lar dos Meninos de São Luiz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de maio de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

***Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***

A SMDH, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil LAR ESCOLA DR LEOCADIO J CORREA, CNPJ nº 76.581.065/0001-30, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho HIGIENIZAR É PREVENIR, que tem por objetivo ofertar um ambiente seguro e organizado contribuindo na prevenção de doenças, atendendo as exigências sanitárias, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 251/2023 de 25 de agosto de 2023, e captou o montante de R\$ 73.382,39 (setenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, o valor líquido de R\$ 66.044,15 (sessenta e seis mil quarenta e quatro reais e quinze centavos), com base no Certificado nº 765/2023. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a PMC através da SMDH e a OSC LAR ESCOLA DR LEOCADIO J CORREA. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo da DRTS da SMDH, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de maio de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

***Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SMDH, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO - PÃO DOS POBRES, CNPJ nº 76.690.171/0001-51, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho PROMOVENDO SAÚDE, GARANTINDO O FUTURO, que tem por objetivo aprimorar os cuidados de saúde oferecidos para todas as crianças durante o acolhimento no LAR ANTÔNIA nas áreas cruciais ao seu desenvolvimento, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 352/2023 de 19 de outubro de 2023, e captou o montante de R\$ 538.533,24 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e vinte e quatro centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, o valor líquido de R\$ 484.679,91 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), com base no Certificado nº 772/2023. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a PMC através da SMDH e a OSC PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO - PÃO DOS POBRES. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo da DRTS da SMDH, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de maio de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

#### **Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

A SMDH, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PARA OTIMIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM - INODAP, CNPJ nº 03.772.587/0001-45, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho OÁSIS: ESPAÇO PARA O TALENTO Fase VI, que tem por objetivo favorecer a descoberta de talentos em crianças e adolescentes provenientes de famílias de baixa renda, realizando a avaliação de potencial intelectual e habilidades cognitivas, e dar apoio, acompanhamento e esclarecimento às famílias e profissionais da educação, com orientações específicas, verificação do rendimento e atendimento escolar, aproveitamento acadêmico e desenvolvimento socioemocional adequados, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 224/2022 de 20 de dezembro de 2022, e captou o montante de R\$ 82.146,60 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, o valor líquido de R\$ 73.932,04 (setenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), com base no Certificado nº 752/2022. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a PMC através da SMDH e